



O **Município de Belo Horizonte**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), situada à Rua Carangola, nº 288, Bairro Santo Antônio Belo Horizonte, MG, CEP 30.330-240, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, inscrita no CPF sob o nº 294.613.676-00, portadora de cédula de identidade nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente Contratante, e **Associação dos Surdos de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.593.824/0001-52, situada à Rua Conceição Aparecida Augsten, nº 100, Bairro Castelo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.840-400, neste ato representada por seu Presidente, Flávio Jock Alberti, inscrito no CPF sob o nº 027.027.936-90, portador de cédula de identidade nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente Contratada, entre si celebram o presente Termo Aditivo de serviços de interpretação e instrução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente em seu art. 24, XXV, Leis Federais nºs 10.098/2000 e 10.436/2002, Decretos Federais nºs 5.296/2004 e 5.626/2005, Decreto Municipal nº 10.710/2001 e suas alterações e demais diplomas legais pertinentes à matéria, bem como nas cláusulas e condições neste instrumento avençadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo a redução do quantitativo de horas contratadas, com consequência a alteração do valor mensal, mas sem alteração no valor hora (Unitário), e também a prorrogação da vigência da contratação para a prestação do serviço de interpretação e instrução em Língua Brasileira de Sinais (libras) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil e Unidades Municipais de Educação Infantil, através de acesso remoto, ou seja, em tele trabalho, com vídeos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

O serviço de interpretação e instrução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) objeto do contrato será prestado por hora técnica. O quantitativo passará a ser de 7.974,50 (sete mil, novecentos e setenta e quatro e cinquenta) horas técnicas ao custo unitário de R\$37,62 (trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) a serem prestadas no ano de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo terá o valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão, e duzentos mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado, pelo período de 4 (quatro) meses, a partir de 22 de agosto de 2020, nos termos do art. 57, inc. II e § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. A prorrogação para 4 (quatro) meses, se justifica por estar em andamento o processo de credenciamento das Associações.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

SMED 2200 3203.12.367.167.2.701.3.3.90.39-45 03.00 Sub-ação 0001

CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 22 de Agosto de 2020 até a data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

A Contratada reconhece o direito da Administração Pública às hipóteses de rescisões administrativas amparadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente as unilaterais, fundamentadas em razões de interesse público de alta relevância, como Credenciamento das Associações, sem direito à indenização do período contratual remanescente.

CLÁUSULA OITAVA - INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original e termos aditivos celebrados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

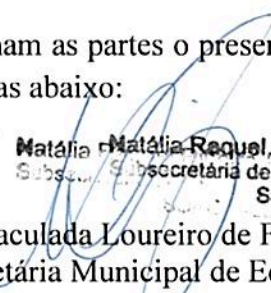
A publicação do extrato do presente termo aditivo no DOM - Diário Oficial Municipal correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 26/08/2020


Matália Raquel Ribeiro Araújo – BM 114.44
Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças
SUPGF-ED / SMED

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação


Flávio Jock Alberti
Associação dos Surdos de Minas Gerais

Testemunhas:

- a).....
- b)